LEI Nº 0.276, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1.957

DISPÕE SOBRE ABONO DE NATAL.

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a conceder, no presente exercício, abono de natal ao professorado municipal, equivalente, para cada professora, ao seu vencimento mensal.

Art. 2º - Para atendimento da despesa prevista no artigo primeiro, fica autorizada a abertura, no corrente exercício, do respectivo crédito especial.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 06 de novembro de 1.957.

MÁRIO JOSÉ LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL

SÍLVIO BRASILEIRO DE AZEVÊDO
SECRETÁRIO